



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E	
nº. 33850	pág. 3/4
de: 24, 09, 2018	
Caderno: Publ. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 412/2018	
INTERESSADO (A):	João Batista Bezerra dos Santos
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM – Resolução nº 008/2014 – Decisão nº 033/2014-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0001276.2017-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência do ex-bolsista **João Batista Bezerra dos Santos**, na Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto "O Ensino Presencial por Mediação Tecnológica e o aprendizado de Matemática no interior do Estado do Amazonas", sob a coordenação do Dr. Jamal da Silva Chaar e orientação do Prof. Leandro Oliveira de Souza, no âmbito do PAIC-AM – UFAM, Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM;

b) o parecer nº 321/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso concedido ao interessado por descumprimento do Art. 26 da Resolução nº 008/2014 e do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, bem como pela aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017,

### DECIDE:

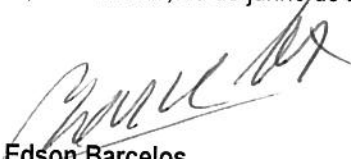
I DETERMINAR a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **João Batista Bezerra dos Santos**, no âmbito do PAIC-AM, Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM, na importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

II APLICAR penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 29 de junho de 2018.

  
Edson Barcelos  
Presidente

  
Dércio Luiz Reis  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
Ordival Leite Rubim Filho  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro